



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 117, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Ação Social para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Instituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Ação Social para o exercício do ano de 2020, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Artigo 3.º Ficam designadas a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. Angélica Aparecida Soares da Costa - Escriturária;
- II. Marcia Oliveira – Assistente Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- III. Daniele Fogaça Monteiro – Assistente Social.

Artigo 4.º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. Homologar, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;



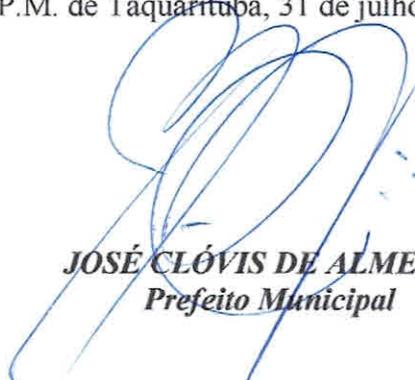
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- VI.** Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Fica revogado o Decreto n.º 11, de 20 de janeiro de 2020.

P.M. de Taquarituba, 31 de julho de 2020.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária